



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para concepção artística, elaboração de projetos, confecção e instalação de conjunto monumental artístico *site-specific* denominado preliminarmente de “Vila das Nações” em uma área de base de aproximadamente 3.500 metros quadrados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O conjunto monumental refere-se ao agrupamento de esculturas, estruturas, elementos arquitetônicos e de engenharia, paisagismo, iluminação e demais itens a serem concebidos com vistas a formar conjunto unificado e significativo;
- 2.2. O objeto abrange o valor do projeto de criação vencedor do certame e a posterior execução e instalação do conjunto monumental;
- 2.3. O licitante selecionado terá o prazo máximo de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato, para entregar o conjunto monumental. Todas as etapas de elaboração de projetos, execução e implantação no local especificado deverão ser realizadas neste prazo.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO CONJUNTO MONUMENTAL

- 3.1. O termo *site specific* diz respeito a obras criadas de acordo com o ambiente e com um espaço determinado. De forma geral, são trabalhos planejados para um local específico, em que os elementos dialogam com o meio circundante, para o qual a obra é elaborada. Logo, a obra deverá ser projetada e adaptada de forma única para interagir harmoniosamente com o ambiente específico em que será situada;
- 3.2. Deverão ser observadas pelo licitante as seguintes características no projeto:
 - 3.2.1. Para assegurar a longevidade e resistência às condições climáticas e ações humanas, os materiais e técnicas empregados na confecção do conjunto monumental e de todos os itens que o compõem serão cuidadosamente selecionados, visando à durabilidade e à preservação estética e funcional deste ao ar livre;
 - 3.2.2. Às esculturas, estruturas e elementos arquitetônicos (colunas, pilares, ornamentos, etc.) que compoem as diversas áreas e demais itens do entorno (calçamento, canteiros, paisagismo, iluminação, etc.) distribuídas em uma área de aproximadamente 3.500 metros quadrados, doravante, damos o nome de conjunto monumental;
 - 3.2.3. O conjunto monumental deverá possuir áreas destinadas às nações que participaram da formação histórica e cultural do estado, sendo observadas as seguintes diretrizes para sua concepção artística:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 3.2.3.1. Mesmo não sendo possível enumerar um número exato de nações que participaram da formação do estado de Mato Grosso e o grau de influência exata de cada, a equipe da MT PAR, em estudos prévios, identificou 7 nações com impacto “mais expressivo”, número a ser utilizado como referencial na concepção artística;
 - 3.2.3.2. Deve haver a inclusão de elementos simbólicos, como esculturas, bandeiras, monumentos, murais ou marcadores;
 - 3.2.3.3. Deve haver elementos arquitetônicos que refletem estilos de construção característicos dos países em questão, podendo incluir réplicas de estruturas emblemáticas ou elementos inspirados em sua arquitetura;
 - 3.2.3.4. Poderá haver a incorporação de elementos arquitetônicos que evocam a arquitetura característica dos países em foco, como arcos, colunas ou estruturas específicas;
 - 3.2.3.5. Deverá haver a integração de elementos naturais, como zonas ajardinadas, fontes, lagos ou outras características paisagísticas, para complementar e aprimorar a experiência estética do conjunto monumental;
 - 3.2.3.5.1. Deve haver o planejamento de áreas verdes e paisagismo utilizando espécies nativas, que requerem menos manutenção e são adaptadas ao clima local;
 - 3.2.3.6. Poderá haver incorporação de elementos paisagísticos que representam a geografia, flora ou elementos naturais distintivos dos países homenageados;
 - 3.2.3.7. Os sistemas de iluminação criativos podem ser utilizados para destacar características específicas durante a noite, proporcionando uma dimensão adicional à experiência visual;
 - 3.2.3.8. Deverá haver uso de arte integrada nas calçadas, como mosaicos, desenhos ou instalações artísticas, para criar uma experiência visual e cultural enquanto as pessoas caminham pelo monumento;
 - 3.2.3.9. O conjunto monumental deve ter design que promova a acessibilidade universal, garantindo que o conjunto seja acessível a todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas;
 - 3.2.3.10. Deve haver a previsão de adição de bancos, áreas de descanso e espaços de contemplação para proporcionar conforto aos visitantes e incentivar uma experiência mais envolvente.
- 3.3. O monumento é denominado preliminarmente “Vila das Nações”, porém o licitante poderá propor outro nome na apresentação do projeto de criação;
 - 3.4. Todas as partes integrantes do conjunto monumental, deverão apresentar uma linguagem artística contemporânea, estabelecendo ainda uma harmoniosa relação de composição das partes com o todo.
 - 3.5. É imperativo o planejamento de sistemas de iluminação adequados para garantir a segurança dos pedestres durante a noite, promovendo ao mesmo tempo a eficiência energética;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 3.6. Deve ser considerado que as estruturas e fundações de todos os componentes do conjunto monumental deverão estar de acordo com os projetos de engenharia que serão elaborados posteriormente pelo vencedor, para que seja possível a implantação deste no local designado.
- 3.7. É imperativo considerar que o conjunto monumental é mais do que uma simples representação; é uma abstração artística destinada a evocar as nações que desempenharam um papel fundamental na formação histórico-social da cultura mato-grossense. Este conjunto monumental, ao se configurar como uma representação artística, deverá convidar à reflexão sobre a riqueza cultural formada por essas nações;

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Parque Novo Mato Grosso é um empreendimento arrojado e inovador que está sendo implantado pela MT PAR na cidade de Cuiabá/MT, projetado como um espaço multiuso e versátil que tem a visão de acomodar uma ampla variedade de eventos, desde shows a eventos empresariais, culturais e esportivos. No entanto, seu valor transcende o entretenimento e os negócios, pois está intrinsecamente ligado à noção de proporcionar cultura, lazer e atividades recreativas à comunidade.

O objetivo central deste parque vai além de ser apenas um espaço de entretenimento e negócios; ele também está profundamente ligado ao reconhecimento do lazer e da cultura como direitos sociais no âmbito do Estado de Mato Grosso. Sua proposta é proporcionar à população do Estado de Mato Grosso, bem como aos visitantes, um local de acesso a uma ampla gama de atividades esportivas, recreativas e culturais.

Com sua ampla gama de instalações e atividades, O Parque Novo Mato Grosso tem o potencial de atender a todas as camadas da sociedade, desde aqueles que têm maior poder aquisitivo até os membros mais humildes da comunidade. Ele se destacará como um local onde a cultura e o lazer serão acessíveis e inclusivos para todos os cidadãos, independentemente de sua posição social ou econômica.

Este empreendimento ocupará uma vasta área de aproximadamente 300 hectares e abrigará uma série de instalações impressionantes, proporcionando uma fonte valiosa de cultura e lazer para a população de Mato Grosso e enriquecendo a qualidade de vida da população. Entre essas instalações, podemos destacar: Autódromo, Kartódromo; Museus, Espaço Show, Roda Gigante de mais de 100 metros de altura, Eixo Central Espaço Família, Wet Play, Dry Play, Extreme Park, Centro de Treinamento Break Dance, Praça de Alimentação, Praça da Orla, Árvore da Vida e tantos outros que estão em fase de concepção.

Em suma, o Parque Novo Mato Grosso é mais do que um espaço físico; é uma afirmação do valor do lazer da cultura como direitos sociais. Representa um local onde a comunidade poderá se reunir, se divertir, praticar atividades saudáveis e desfrutar de atividades culturais. Além disso, contribuirá para o crescimento econômico e cultural da região, consolidando-se como um ponto de encontro vital para os cidadãos de Cuiabá e de outras localidades.

Dentro do presente contexto, e alinhado às diretrizes estratégicas do Governo do Estado quanto ao conceito do Parque Novo Mato Grosso, vislumbrou-se a possibilidade de se implantar no Parque um monumento com o objetivo de prestar uma homenagem às nações que desempenharam um papel fundamental na formação histórica e cultural de Mato





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Grosso. Reconhecendo suas contribuições vitais para a região, o conjunto monumental será um tributo duradouro à diversidade e à herança cultural que moldaram a identidade mato-grossense ao longo dos anos.

Ao reconhecer a importância dessas nações, o conjunto monumental não apenas enriquecerá a paisagem do Parque Novo Mato Grosso, mas também se tornará um ponto de referência simbólico. Esta instalação não só preserva a memória histórica, mas também contribui para a promoção do turismo local, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para visitantes e moradores.

Em resumo, a construção deste conjunto monumental não é apenas uma instalação; é um compromisso em reconhecer, preservar e celebrar as diversas influências que moldaram e continuam a enriquecer a cultura vibrante do nosso estado. Esta obra de arte será mais do que um ponto de interesse turístico; será uma expressão duradoura da gratidão pela herança cultural diversificada que caracteriza esta região única, o nosso estado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento “melhor conteúdo artístico” é um dos critérios que podem ser utilizados em licitações para a contratação de projetos ou trabalhos de natureza técnica, científica ou artística. Nesses casos, o foco é o aspecto qualitativo da proposta, priorizando as questões técnicas e artísticas em detrimento dos aspectos financeiros da futura contratação.

O critério destaca a importância de promover a diversidade e a inovação, no caso em tela, no campo artístico. Incentivar a seleção de um conteúdo artístico excepcional pode levar a propostas inovadoras que explorem novas formas de expressão, materiais e técnicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

6.1. A integração de princípios de sustentabilidade em projetos de monumentos artísticos é crucial para minimizar o impacto ambiental e promover práticas responsáveis. Portanto alguns aspectos importantes da sustentabilidade que deverão ser observados:

- 6.1.1. Escolha de materiais duráveis e de baixa manutenção para aumentar a vida útil do conjunto monumental e reduzir a necessidade de intervenções frequentes.
- 6.1.2. Opção por materiais de construção sustentáveis, como aqueles com certificação ambiental, que tenham menor impacto ambiental durante a extração, produção e transporte.
- 6.1.3. Projeto do conjunto monumental de maneira a maximizar a eficiência energética, incorporando tecnologias e estratégias que reduzam o consumo de energia, como sistemas de iluminação LED.
- 6.1.4. Implementação de práticas eficientes de gestão de resíduos durante a construção, priorizando a reciclagem e a reutilização de materiais, minimizando assim o desperdício.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.1.5. Garantia de que o conjunto monumental seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com necessidades especiais, promovendo a inclusão e a equidade.
- 6.1.6. Planejar áreas verdes e paisagismo utilizando espécies nativas, que requerem menos manutenção e são adaptadas ao clima local.
- 6.1.7. Planejar sistemas de iluminação que evitem a poluição luminosa, garantindo que a iluminação seja direcionada e eficiente, contribuindo para a preservação do ambiente noturno.
- 6.1.8. Projetar o monumento de forma a respeitar e integrar-se harmoniosamente com o ambiente natural e arquitetônico circundante, preservando características locais e ecossistemas.

Subcontratação

- 6.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 6.2.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra artística que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução.
 - 6.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

- 6.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no percentual de 5% do valor global e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 6.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 6.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto e do local de instalação do conjunto monumental, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 horas às 16h00 horas.
- 6.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 6.9. O agendamento da vistoria técnica poderá ser feito pelo telefone (65) 3622-0133
- 6.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Início da execução do objeto: Até 15 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

7.1.2. O prazo de execução para implantação será de no máximo 12 meses;

7.1.3. A execução do objeto abrangerá as seguintes ETAPAS para fins de medição e pagamento:

7.1.3.1. ETAPA 1:

7.1.3.1.1. Concepção da ideia global do conjunto monumental;

7.1.3.1.2. Elaboração do projeto de criação;

7.1.3.1.3. Elaboração do orçamento e do cronograma de execução;

7.1.3.1.4. Os documentos acima compõem a Proposta Técnica apresentada no decurso da licitação;

7.1.3.2. ETAPA 2:

7.1.3.2.1. SUBETAPA 2.1 - Projetos estruturais e de engenharia;

7.1.3.2.2. SUBETAPA 2.2 - Aprovações junto aos órgãos competentes;

7.1.3.3. ETAPA 3

7.1.3.3.1. SUBETAPA 3.1 - Mobilização e Preparação do Local;

7.1.3.3.2. SUBETAPA 3.2 - Construção da Infraestrutura Básica - 1ª ETAPA;

7.1.3.3.3. SUBETAPA 3.3 - Construção da Infraestrutura Básica - 2ª ETAPA;

7.1.3.4. ETAPA 4

7.1.3.4.1. SUBETAPA 4.1 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 1ª ETAPA;

7.1.3.4.2. SUBETAPA 4.2 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 2ª ETAPA;

7.1.3.4.3. SUBETAPA 4.3 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 3ª ETAPA;

7.1.3.4.4. SUBETAPA 4.4 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 4ª ETAPA;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

7.1.3.4.5. SUBETAPA 4.5 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 5ª ETAPA;

7.1.3.5. ETAPA 5

7.1.3.5.1. SUBETAPA 5.1 - Execução de instalações Complementares e Sistemas;

7.1.3.5.2. SUBETAPA 5.2 - Realização de testes e avaliações técnicas para garantir a qualidade estrutural, artística e funcional do monumento.

7.1.3.5.3. SUBETAPA 5.3 - Apresentação de Plano de manutenção e conservação da obra para o período de 1 (um) ano, de acordo com a(s) técnica(s) e material(is) utilizados;

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente certame a execução e instalação do conjunto monumental, sendo obrigatória a obediência ao cronograma de execução apresentado.

7.1.5. Considerando a natureza do objeto, deverão ocorrer, reuniões de alinhamento entre as equipes técnicas da CONTRATANTE e o CONTRATADO sempre que necessário, as quais, poderão acontecer por meio de videoconferência ou presencialmente;

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. O conjunto monumental será instalado nas dependências do Parque Novo Mato Grosso, conforme indicado no croqui e mapas constantes no ANEXO I.

Materiais a serem disponibilizados

7.3. Para a perfeita implantação do conjunto monumental, a Contratada deverá disponibilizar TODOS os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade esperada previstos para a realização de seu projeto de criação;

7.4. A guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios é de responsabilidade da CONTRATADA;

Especificação da garantia do serviço

7.5. O licitante selecionado se obriga a realizar qualquer eventual manutenção do conjunto monumental durante o prazo de 1 (um) ano depois de concluída a implantação, desde que a avaria não tenha causas externas, como depredação e causas climáticas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos de Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR e conforme disposições constantes no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado;
- 9.2. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer documentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;
- 9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR;
- 9.6. Avaliar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados e dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o que realmente fora contratado;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 10.2. Apresentar garantia contratual no prazo estipulado;
- 10.3. Executar os serviços conforme especificações descritas no Projeto de criação apresentado e nos projetos básicos elaborados para os serviços de engenharia, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer produtos ou materiais como motivos de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços e não a eximirá de penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da MT-PAR no tocante aos serviços executados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 10.10. Atender os mais altos padrões de qualidade na execução do objeto;
- 10.11. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.12. Responsabilizar-se por TODAS as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 10.13. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.
- 10.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 10.15. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 10.16. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
- 10.17. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano, não podendo sob nenhuma hipótese, ser alocadas nas dependências do Contratante;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.19. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá manter a área totalmente limpa de resíduos oriundos da execução do objeto;
- 10.20. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA;
- 10.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços que os requeriram, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 10.22. Repassar à CONTRATANTE, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610/98, os direitos autorais e patrimoniais dos projetos (de criação, artísticos e de arquitetura e engenharia) e o conjunto monumental desenvolvido;
- 10.23. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião de eventual contratação, devendo tratar todas as informações a que tenha acesso em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou ainda permitir que terceiros tenham acesso, por sua ação ou omissão;
- 10.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.25. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 10.26. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 10.27. Manter seu pessoal portando todos os EPI'S, utilizando todos os EPC'S, observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados, conforme as legislações vigentes (NR's);

11. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.A avaliação da execução do objeto seguirá o disposto neste item.

Do recebimento

- 11.2.A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da verificação e aprovação das etapas indicados no item 6.1.3 pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização;
- 11.3.No prazo de até 5 dias úteis a partir do recebimento dos documentos relativos à etapa, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 11.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.5. Caso haja correções ou revisões, será solicitado à CONTRATADA pela fiscalização as respectivas correções;
- 11.6. Feitas as correções e/ou revisões, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar, no mesmo prazo, novo Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão final;
- 11.7. Sendo aprovado a entrega do Produto o fiscal ou a equipe de fiscalização providenciará o Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços relativos àquele Produto;
- 11.8. O recebimento da última etapa equivale ao recebimento do objeto como um todo;
- 11.8.1. Após a entrega da última etapa, o objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado em até 15 dias, após análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e da Projeto de criação;
- 11.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Condições de pagamento

- 11.11. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme entrega e aprovação de cada ETAPA, da seguinte forma:
- 11.12. ETAPA 1 (Documentos formadores da Proposta Técnica):
- 11.12.1. Concepção da ideia global do conjunto monumental;
- 11.12.2. Elaboração do projeto de criação;
- 11.12.3. Elaboração do orçamento e do cronograma de execução;
- 11.12.4. Valor da etapa: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 11.13. ETAPA 2:
- 11.13.1. SUBETAPA 2.1 - Projetos estruturais e de engenharia;
- 11.13.2. SUBETAPA 2.2 - Aprovações junto aos órgãos competentes;
- 11.13.3. Percentual da etapa: 15% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.14. ETAPA 3:
- 11.14.1. SUBETAPA 3.1 - Mobilização e Preparação do Local;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 11.14.2. Percentual da subetapa: 5% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.14.3. SUBETAPA 3.2 - Construção da Infraestrutura Básica - 1ª ETAPA;
- 11.14.4. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.14.5. SUBETAPA 3.3 - Construção da Infraestrutura Básica - 2ª ETAPA;
- 11.14.6. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.15. ETAPA 4:
- 11.15.1. SUBETAPA 4.1 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 1ª ETAPA;
- 11.15.2. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.15.3. SUBETAPA 4.2 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 2ª ETAPA;
- 11.15.4. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.15.5. SUBETAPA 4.3 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 3ª ETAPA;
- 11.15.6. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.15.7. SUBETAPA 4.4 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 4ª ETAPA;
- 11.15.8. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.15.9. SUBETAPA 4.5 - Implementação das esculturas, elementos arquitetônicos e paisagísticos conforme o projeto de criação previamente aprovado - 5ª ETAPA;
- 11.15.10. Percentual da subetapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.16. ETAPA 5
- 11.16.1. SUBETAPA 5.1 - Execução de instalações Complementares e Sistemas;
- 11.16.2. SUBETAPA 5.2 - Realização de testes e avaliações técnicas para garantir a qualidade estrutural, artística e funcional do monumento.
- 11.16.3. SUBETAPA 5.3 - Apresentação de Plano de manutenção e conservação da obra para o período de 1 (um) ano, de acordo com a(s) técnica(s) e material(is) utilizados;
- 11.16.4. Percentual da etapa: 10% do valor total da implantação do conjunto monumental;
- 11.17. As atividades alocadas nas etapas e subetapas anteriores estarão vinculadas às descritas no cronograma;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Prazo de pagamento

- 11.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal;
- 11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 11.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Da apresentação da PROPOSTA TÉCNICA para fins de julgamento

- 12.1. Deverão ser apresentados, os seguintes documentos referentes à proposta técnica:
- 12.1.1. CONCEPÇÃO DA IDEIA GLOBAL DO CONJUNTO MONUMENTAL:
- 12.1.1.1. Discorrer sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa;
- 12.1.1.2. Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes;
- 12.1.1.3. Discorrer sobre a história e as contribuições culturais dos países a serem representados na obra. Desenvolver uma narrativa coesa que integre as contribuições de cada país de forma significativa;
- 12.1.1.4. Discorrer sobre o propósito do conjunto monumental concebido e a mensagem que se pretende transmitir;
- 12.1.2. PROJETO DE CRIAÇÃO





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.1.2.1. O projeto de criação para a implantação de um conjunto monumental requer uma representação gráfica detalhada. Aqui está um compilado de informações necessárias:

- 12.1.2.1.1. Planta de implantação de forma a representar a disposição geral dos itens componentes do conjunto monumental;
- 12.1.2.1.2. Cortes Transversais e Longitudinais de forma a oferecer uma visão vertical detalhada dos componentes do conjunto monumental, com indicação de alturas e profundidades;
- 12.1.2.1.3. Elevações com o objetivo de representar a aparência frontal da obra, com detalhes de texturas e relevos;
- 12.1.2.1.4. Detalhes técnicos, especificações de materiais, indicação de técnicas construtivas;
- 12.1.2.1.5. Listagem e representação dos materiais que serão empregados na obra, das cores e acabamentos;
- 12.1.2.1.6. Elementos Complementares: Incluir elementos adicionais que enriquecem a obra, tais como: elementos paisagísticos ao redor da obra, iluminação noturna, elementos decorativos incorporados na obra, detalhes de entalhes ou padrões decorativos;
- 12.1.2.1.7. Escalas e Dimensões Precisas de forma a garantir que as representações sejam proporcionais e precisas;
- 12.1.2.1.8. Certificar-se de que as representações refletem fielmente o conceito artístico e arquitetônico do conjunto monumental;
- 12.1.2.1.9. Ao apresentar essas informações de maneira clara e precisa, o projeto de criação proporcionará uma base sólida para a execução bem-sucedida do conjunto monumental;

12.1.3. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 12.1.3.1. O valor da execução e implantação do conjunto monumental e serviços correlatos não deverão extrapolar o valor de **R\$ 9.000.000,00**, alocado no planejamento da MT PAR para tal fim;
- 12.1.3.2. O cronograma de execução deverá compreender a execução do conjunto monumental e sua instalação no local indicado;
- 12.1.3.3. O cronograma apresentado deverá constar o detalhamento das atividades alocadas para as etapas e subetapas previstas no Termo de Referência para a conclusão do objeto de acordo com o projeto de criação do autor;

12.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- 12.1.4.1. Portfólio do licitante e/ou do(s) autor(es) do projeto de criação, com detalhamento dos trabalhos realizados nos últimos anos nos últimos anos;
- 12.1.4.2. Relação contendo a equipe principal do projeto com suas respectivas funções, com os respectivos currículos e portfólios (se houver).





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 12.2. As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em escalas que permitam o entendimento das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os licitantes julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação, observadas as diretrizes constantes no item específico deste documento.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO;
- 12.4. A comissão julgadora, a ser indicada pelo Presidente da empresa, através de Portaria, avaliará os projetos de criação apresentados com base em 7 critérios:
- 12.4.1. A qualidade e clareza na proposta será avaliada de acordo com a capacidade do responsável em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo e ao que ele se propõe, nos termos indicados neste Termo de Referência;
- 12.4.2. A habilidade de originalidade na proposta será avaliada de acordo com a capacidade da obra de arte envolver o público e promover inovações estéticas e conceituais;
- 12.4.3. A habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato, o conjunto monumental e a paisagem será avaliada de acordo com a valorização da ocupação do espaço escolhido considerando o seu entorno, e a interatividade entre a obra de arte proposta, o ambiente em que será instalada e o observador;
- 12.4.4. A habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra, levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais inovadores, novas técnicas de aplicações de materiais tradicionais, cores e formas descritos no projeto que possibilitem a construção da obra;
- 12.4.5. A Sustentabilidade Ambiental e Adaptação ao Tempo e Mudanças será avaliada por meio de análise de como o projeto considera práticas sustentáveis em termos de materiais utilizados, eficiência energética e impacto ambiental. Além disso, será feita a verificação de como o projeto trabalha a durabilidade, a resistência a condições climáticas extremas e medidas para preservar a integridade da obra ao longo do tempo. A incorporação de inovações técnicas que garantem a durabilidade da obra ao longo do tempo pode ser um elemento original;
- 12.4.6. A exequibilidade da obra será avaliada por meio da análise dos custos estimados associados à concepção, construção e manutenção do monumento, de forma a garantir que o projeto seja economicamente sustentável. Será analisado o orçamento apresentado que inclua todos os custos relacionados à obra, como materiais, mão de obra, equipamentos, taxas legais, despesas administrativas e eventuais custos imprevistos.
- 12.4.7. A Capacidade Técnica será avaliada com base na análise do(s) portfólio(s) de trabalhos anteriores para verificar experiências relevantes na construção de obras de arte de grande escala e verificação se a equipe possui expertise específica necessária para os elementos únicos do conjunto monumental.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.4.8. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PASSÍVEIS DE ATRIBUIÇÃO:

Crítérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
Clareza e qualidade da proposta.	1 a 10	1,0	10
Habilidade de originalidade na proposta	1 a 10	2,0	20
Habilidade em relacionar a proposta com o entorno imediato e paisagem	1 a 10	1,0	10
Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra	1 a 10	2,0	20
Sustentabilidade Ambiental e Adaptação ao Tempo e Mudanças	1 a 10	2,0	20
Exequibilidade da obra	1 a 10	1,0	10
Capacidade Técnica	1 a 10	1,0	10
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora	100		

- 12.5. Cada um dos membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada proposta técnica, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios;
- 12.6. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo;
- 12.7. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto;
- 12.8. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 12.9. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima de 70% da pontuação máxima, será o selecionado.
- 12.10. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra”. Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “Exequibilidade da obra”.
- 12.11. A Comissão julgadora tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto às propostas entregues referentes à proposta técnica, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

Regime de execução

- 12.12. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Condições de Participação e Exigências de habilitação

- 12.13. É vedada a participação de um licitante com mais de um projeto, tanto isoladamente como compondo equipes;
- 12.14. Poderão concorrer somente pessoas jurídicas, sendo trabalhos realizados por equipes multidisciplinares, com a coordenação efetiva do autor do projeto de criação que será responsável pela execução e implantação do conjunto monumental;
- 12.15. Além das demais vedações previstas da legislação de regência, é vedada a participação na licitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso, inclusive contratados e estagiários;
- 12.16. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

Habilitação jurídica e Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.17. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista consistirá na exigência de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do parceiro;

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 12.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
- 12.20. patrimônio líquido mínimo de 10% do valor máximo de implantação do conjunto monumental, estipulado no item 13.2;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Qualificação Técnica

- 12.21. Os quesitos referentes à qualificação técnica serão avaliados em conjunto com a Proposta Técnica, nos termos do item específico;

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor da elaboração da concepção global do monumento, do projeto de criação e do orçamento e cronograma de execução, documentos estes apresentados na fase de julgamento de proposta técnica e que englobam a etapa 1 do item 7.1.3 é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 13.2. O valor da implantação do conjunto monumental, englobando as etapas 2 a 5 descritas no item 7.1.3, não deverá extrapolar o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2024 e 2025, na classificação abaixo:
- 14.2. Exercício de 2024 (Conforme PTA/LOA 2024, com remanejamento entre dotações se necessário): R\$ 8.500.000,00 (Projeto de Criação e Projeto dos de Engenharia e implantação do conjunto monumental)
- 14.2.1. Unidade Orçamentária: 04501
- 14.2.2. Fonte: 1.759.0137
- 14.2.3. PAOE: 1779
- 14.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 (Projeto de criação) e 4.4.90.51.000 (Projetos de Engenharia e implantação do conjunto monumental)
- 14.2.5. Exercício de 2025 (Conforme previsão no PPA 2024-2027): R\$ 1.000.000,00
- 14.2.5.1. Unidade Orçamentária: 04501
- 14.2.5.2. Fonte: 1.759.0137
- 14.2.5.3. PAOE: 1779
- 14.2.5.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.000 (Projetos de Engenharia e implantação do conjunto monumental)
- 14.3. Nos exercícios seguintes, será feita a alocação e emissão do EMPENHO nos respectivos exercícios.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. O edital detalhará os procedimentos de realização do certame;
- 15.2. O contrato conterá o detalhamento sobre a execução contratual;
- 15.3. Ao celebrarem o contrato para execução do projeto, os autores estarão doando para a MT PAR, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

16. ANEXOS

16.1. Anexo I - Plantas, croquis e mapas.

ELABORADO POR:

ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL

Técnico Administrativo

Núcleo de Projetos Estratégicos

MT PAR

EM: 23/02/2023.

DE ACORDO:

LEONE STEFANY GALVÃO SILVA

Chefe do Núcleo de Projetos Estratégicos

MT PAR

VALIDADO NOS ASPECTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DO OBJETO:

ANDRÉ RENATO PIRANA

Diretor de Projetos - Interino

MT PAR

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas, DETERMINO o procedimento desta contratação mediante Licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS

Ordenador de Despesas

Diretor Presidente

MT-PAR



Assinado com senha por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/02/2024 às 15:31:09, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 23/02/2024 às 15:34:08, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS INTERINO / NUCLEO-PROJ-ENG - 23/02/2024 às 15:38:45 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 23/02/2024 às 16:58:04.
Documento Nº: 15207043-2186 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15207043-2186>



MT-PARDIC202400916

SIGA